



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 22/2019/PRPGI/IFBA de 13 de novembro de 2019.**

**Retificado em 20 de dezembro de 2021**

## **1 APRESENTAÇÃO**

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), por meio da Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), com fulcro no disposto na Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, torna público o presente Edital de concessão de bolsa a docente **docente permanente ou colaborador** vinculado aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA.

## **2 OBJETIVO**

2.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer regras e prazos de requerimento de **bolsa por docente permanente ou colaborador vinculado aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA** para atividades de pesquisa no âmbito dos Programas de Pós-Graduação, em conformidade com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), tais como:

- a) executar ações de interiorização do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA;
- b) divulgar práticas de formação e estímulo à promoção da pós-graduação *lato e stricto sensu* nos campi do interior;
- c) promover a colaboração e interação entre os diversos níveis de ensino promovidos pelo IFBA com o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA;
- d) apoiar projetos que estimulem os Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA a desenvolverem estudos e pesquisas com foco em soluções de problemas da comunidade;
- e) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino por meio da inserção de discentes de todos os níveis de ensino do IFBA em projetos desenvolvidos pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA;
- f) contribuir para a melhoria da qualificação dos docentes do IFBA, externos aos Programas e pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do IFBA, por meio de participação e vivência no ambiente da pós-graduação *stricto sensu*.

## **3 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 A proposta de requerimento de bolsa ao docente permanente vinculado aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA deverá ser submetida pelo executor da proposta, mediante abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), selecionando o tipo de processo (PRPGI-Solicitação de Auxílio/Editais) a ser encaminhado **exclusivamente** ao setor **PRPGI-POS-GRADUACAO.REI**.

3.2 Cada docente permanente vinculado aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA poderá submeter uma única proposta, considerando todos os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA aos quais estejam vinculados.

3.2.1 O docente proponente deve, obrigatoriamente, estar adimplente quanto à entrega de relatórios relativos aos programas de apoio da PRPGI.

3.2.2 O docente proponente, caso seja requisitado, compromete-se a participar como avaliador *ad hoc* das ações realizadas pela PRPGI.

3.3 A proposta, em documento único de no máximo 10 páginas no Formato Portátil de Documento/Portable Document Format (PDF), deverá conter: identificação do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFBA; título, resumo; apresentação; objetivos; justificativa da necessidade do recurso; plano de trabalho relacionado; cronograma de execução; resultados esperados, com foco ao alcance dos objetivos descritos no item 2 deste Edital, carta de anuência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA ao qual o docente esteja vinculado e no qual a proposta será executada.

3.4 As propostas serão avaliadas nos critérios do barema abaixo:

| Item | Descrição   | Nota máxima |
|------|---|-------------|
| 1    | Objetivos da Proposta   | 10          |
| 2    | Justificativa da necessidade de recursos  | 10          |
| 3    | Qualidade do Plano de Trabalho  | 20          |
| 4    | Qualidade da proposta de cronograma físico-financeiro   | 10          |
| 5    | Adequação e conformidade as diretrizes do PDI da PRPGI:   |             |
| 5.a  | Execução e divulgação de ações de interiorização de Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> do IFBA, bem como práticas de formação e estímulo à promoção da pós-graduação lato e stricto sensu nos campi do interior;  | 10          |
| 5.b  | Promoção da colaboração e interação entre os diversos níveis de ensino promovidos pelo IFBA com o Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> do IFBA;   | 10          |
| 5.c  | Apoio de projetos que estimulem os Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> do IFBA a desenvolverem estudos e pesquisas com foco em soluções de problemas da comunidade;  | 10          |
| 5.d  | Contribuições para a melhoria da qualidade do ensino por meio da inserção de discentes de todos os níveis de ensino do IFBA em projetos desenvolvidos pelo Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> do IFBA; vivência no ambiente da pós-graduação <i>stricto sensu</i> . | 10          |
| 5.e  | Contribuições para a melhoria da qualificação dos docentes do IFBA, externos aos Programas e pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do IFBA, por meio de participação e vivência no ambiente da pós-graduação <i>stricto sensu</i> .   | 10          |
|      | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>   | <b>100</b>  |

#### 4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão alocados para este Edital, recursos financeiros no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) definidos na programação orçamentária e financeira da PRPGI para o exercício de 2019.

4.2 O valor total destinado às propostas apresentadas por docentes permanentes de um mesmo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor máximo pago por proponente R\$ 3.000,00 (três mil reais), limitadas a quatro propostas por Programa.

4.2.1 O valor da bolsa mensal não poderá ser superior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), até a integralização do montante direcionado à execução do plano de trabalho.

## 5 DOS ITENS FINANCIÁVEIS<sup>[1]</sup>

5.1 Os proponentes poderão, em conformidade com a proposta aprovada pela PRPGI, solicitar recursos para custeio de:

- a) tradução, revisão e taxas de publicação de artigos científicos de autoria ou coautoria do executor da proposta;
- b) participação do executor da proposta em atividades de ensino e coordenação de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA;
- c) participação de membros externos em atividades de natureza de ensino, científica, tecnológica e de inovação vinculadas ao componente curricular ministrado pelo executor da proposta no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- d) participação de docente permanente executor da proposta em atividades ou eventos de natureza científica, tecnológica e de inovação, exclusivamente, quando houver apresentação e publicação de trabalho na forma de artigo ~~completo~~.
- e) aquisição de material de ~~custeio~~ consumo para desenvolvimento de atividades de pesquisa e de ensino relacionadas ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual o executor da proposta esteja vinculado, podendo a atividade ter público alvo todos os cursos ofertados pelo IFBA, com vista ao alcance da verticalização do ensino;
- f) apoio à publicação de trabalho científico na forma de capítulo de livro de autoria ou coautoria do executor da proposta;
- g) deslocamentos de discentes regularmente matriculados no IFBA e partícipes de grupo de pesquisa do IFBA no qual a autoria da execução da proposta seja membro para intercambio em redes de cooperação científico e tecnológico e de inovação;
- h) bolsas para discentes regularmente matriculados no IFBA e partícipes de grupo de pesquisa do IFBA no qual a autoria da execução da proposta seja membro.
- i) Contratação de serviços gerais de pessoas Física ou Jurídica para desenvolvimento da proposta, exceto os itens não financiáveis previstos no item 5.2 deste edital.

5.1.1 Em virtude as ações de enfrentamento do Covid-19, caso julgue necessário, o proponente poderá requerer ajuste do plano de trabalho original aprovado, desde que contemple itens financiáveis listados no item 5.1.

5.1.2 O requerimento de ajuste do plano de trabalho aprovado deverá ser apensado ao processo original de submissão da proposta e encaminhado para aprovação, **exclusivamente**, ao setor **PRPGI-POS-GRADUACAO.REI**.

5.1.3 Em virtude as ações de enfrentamento do Covid-19, fica autorizado ao proponente executar o remanejamento de valores dentre os itens aprovados no plano de trabalho original, sem prévia autorização da PRPGI.

5.2 Não poderão ser financiados por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

- a) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

- b) à promoção de despesas com obras de construção civil;
- c) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFBA;
- d) ao pagamento de combustíveis e pedágios, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;
- e) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- f) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do campus;
- g) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto;
- h) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- i) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com docente permanente vinculado Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* executor da proposta;
- j) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

## **6 EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS PROPOSTAS**

- 6.1 A execução financeira dos recursos disponibilizados por este Edital será de responsabilidade do proponente.
- 6.2 Os recursos deverão ser empregados nas atividades de custeio previstas no item 5.1 deste Edital e em conformidade com a proposta aprovada por esta PRPGI, devendo ser relacionadas as atividades contempladas no relatório de execução.
- 6.3 A execução financeira dos recursos disponibilizados por este Edital deverá ser realizada impreterivelmente no período determinado no Cronograma, item 10 deste Edital.
- 6.4 Quaisquer alterações dos planos de trabalho deverão ser previamente autorizadas pela PRPGI /Pós-graduação.

## **7 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

- 7.1 O relatório de execução deverá ser anexado ao processo de submissão da proposta e reencaminhado à **PRPGI-POS-GRADUACAO.REI**, até 10 dias após a data de encerramento das atividades relacionadas no plano de trabalho, observado o período para execução financeira, constante no Cronograma, item 10 deste Edital.
- 7.2 As produções resultantes dos projetos contemplados neste Edital deverão conter o IFBA e a PRPGI como financiadores.

## **8 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 As propostas serão analisadas pela PRPGI, de acordo com os critérios descritos neste Edital.
- 8.2 A PRPGI poderá sugerir ajustes às propostas visando sua exequibilidade e adequação às diretrizes do

PDI, com vistas ao alcance dos objetivos deste Edital.

## 9 RESULTADOS

9.1 Os resultados de todas as fases deste certame serão divulgados no Portal da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2019>), em conformidade com o Cronograma, item 10 deste Edital, cabendo aos proponentes a inteira responsabilidade pelo seu acompanhamento.

9.2 Será concedido ao proponente o direito de recurso relativo às fases homologação de propostas e resultado preliminar.

9.2.1 Os recursos deverão ser anexados ao processo de submissão da proposta e encaminhado à **PRPGI-POS-GRADUACAO.REI**, obedecidos os prazos previstos no Cronograma, item 10 deste Edital.

9.2.2 Os recursos deverão ser protocolados pelo proponente.

9.2.3 Caso o proponente não se manifeste nos prazos estabelecidos no Cronograma, item 10 deste Edital, perderá o direito de solicitar o recurso administrativo.

## 10 CRONOGRAMA

10.1 O certame regido por este Edital seguirá o seguinte calendário:

| <b>Etapas</b>  | <b>Datas</b>  |
|--|---|
| Publicação do Edital                                     | 21/11/2019  |
| Submissão das propostas                                  | 21/11/2019 a 09/12/2019   |
| Homologação das inscrições                               | 10/12/2019  |
| Recurso referente à homologação das inscrições           | 11/12/2019  |
| Resultado preliminar                                     | 17/12/2019  |
| Recurso referente ao resultado preliminar                | <b>De 18 até às 12 horas de 20/12/2019</b><br><b>Retificado em 19 de dezembro de 2019</b>   |
| Resultado definitivo                                     | 20/12/2019  |
| <b>Período para execução financeira</b>                  | 02/01/2020 a 31/10/2020<br>02/01/2020 a 30/11/2020<br>02/01/2020 a 31/3/2021<br>02/01/2020 a 30/6/2021<br>02/01/2020 a 31/12/2021<br><b>02/01/2020 a 30/06/2022</b> |
| <b>Data limite para remessa do relatório de execução</b> | Até 10/11/2020<br>Até 10/12/2020<br>Até 30/4/2021<br>Até 30/7/2021<br>Até 31/01/2022<br><b>Até 29/07/2022</b>   |

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A submissão de proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A PRPGI reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.

11.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPGI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Portal da PRPGI.

11.5 A PRPGI não se responsabiliza por problemas na internet no momento da submissão ou arquivos carregados que estejam corrompidos.

11.6 Todos os atos relativos a este Edital serão divulgados no Portal da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2019>).

11.7 Esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Coordenação de Pós-Graduação da PRPGI através do e-mail [posgradprpgi@ifba.edu.br](mailto:posgradprpgi@ifba.edu.br).

[1] Para maiores informações conferir: BRASIL, Ministério da Fazenda. Secretária do Tesouro Nacional (STN). Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002. Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 17 de setembro de 2002.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 20/12/2021, às 14:04, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2129743** e o código CRC **0F2B4352**.